



Estado do Pará - Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO  
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

**PROCESSO LICITATÓRIO: 0012024/CPL-CMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1601.2024.1155/CPL-CMM**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: Nº IL-001/2024/CPL-CMM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2024 – CPL/CMM**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO/PA** e a Empresa **JONATHA PINHEIRO PANTOJA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ de nº **52.215.735/0001-36**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO – CÂMARA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 357 – Centro, CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob nº **07.335.744/0001-06**, neste ato representado pelo Exmº. Presidente, Sr. **JOSÉ GETULIO VIÉGAS DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 5125746 3ª VIA – PCDI/PA, e do CPF nº 930.797.022-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **JONATHA PINHEIRO PANTOJA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita sob o CNPJ de nº **52.215.735/0001-36**, situada na Passagem da Saudade, 116, Bairro Centro, CEP: 68800-000, Breves - PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONATHA PINHEIRO PANTOJA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6865359 PC/PA, e CPF nº 016.280.922-03, inscrita na OAB/PA sob o nº 25880, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE: Nº IL-001/2024/CPL-CMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1-0 objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada, vez que compõe, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 001/2024** e **Inexigibilidade: Nº IL-001/2024/CPL-CMM**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**





- 3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura com encerramento em 31/12/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - A referida contratação terá o período de **12 (doze)** meses com valor mensal **R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**;
- 4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;
- 4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura I Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao departamento Financeiro para a devida aprovação.
- 4.2. - A Fatura/ Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 357 – Centro, CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob nº **07.335.744/0001-06**.
- 4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: **ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria - ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, conforme disposto na Lei de meios vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021**;
- 6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO





7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na **Lei 14.133/21**, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021**, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





Estado do Pará - Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO  
CNPJ nº 07.335.744/0001-06

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso 111, "c" da 14.133, de 2021.

12.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Melgaço/PA** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Melgaço/PA, 18 de janeiro de 2024.

...

*CÂMARA MUNICIPAL*  
*CNPJ sob nº 07.335.744/0001-06*  
*JOSÉ GETULIO VIÉGAS DE LIMA*  
*RG: 5125746 3ª VIA – PCDI/PA, e do CPF: 930.797.022-04*  
*Presidente da Câmara Municipal*

*JONATHA PINHEIRO PANTOJA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*  
*CNPJ: 52.215.735/0001-36*  
*JONATHA PINHEIRO PANTOJA*  
*RG:6865359 PC/PA e CPF: 016.280.922-03*  
*OAB/PA: 25880*  
*Representante Legal*

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

